



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2012 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A EMPRESA CLARO S.A., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e por seu Tesoureiro, Sr. **Ricardo Arend Haesbaert**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 35.011, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com endereço na Rua da Flórida nº 1.970, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, representada neste ato pelo Sr. **Kildare Carneiro Rodrigues**, portador da cédula de identidade nº 1006274-86 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 301.483.753/91 e pela Sra. **Luiza de Marilac Costa Bezerra**, portadora da cédula de identidade nº 98002096014 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 260.553.333/68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2012, decorrente do Processo Administrativo nº 202/14, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 021/2012 e posteriores aditivos, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto do contrato original e seus posteriores aditivos, aprazado para a data de 17/10/2015.

1.1.1 O valor deste termo aditivo, referente aos serviços iniciais contratados, corresponde à quantia de R\$ 35.012,88 (trinta e cinco mil e doze reais e oitenta e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

oito centavos).

1.1.2 O prazo de vigência deste Segundo Aditivo Contratual iniciará no dia 18 de outubro de 2015 e encerrará no dia 18 de outubro de 2016.

1.2 O presente termo aditivo tem, ainda como objeto, o **ACRÉSCIMO** do serviço contratado, o que corresponde ao percentual de 4,9291% ao valor do contrato firmado entre as partes, referente ao aumento de 03 (três) modem 3G, assinatura básica de 01 (um) Mbps de velocidade e plano corporativo de 2GB, conforme especificação contida no item 06 da Cláusula Primeira do Contrato nº 021/2012.

1.2.1 O valor a ser pago referente ao acréscimo do serviço será de R\$ 1.725,84 (mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), pelo período contratual previsto no item 1.1.2.

1.3 O valor total deste termo aditivo, considerando os itens 1.1.1 e 1.2.1, prorrogação e acréscimo contratuais, respectivamente, é de R\$ 36.738,72 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), pelo período contratual previsto no item 1.1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, todos da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 202/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2012 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.031 – Telefonia Móvel e Fixa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente segundo termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 09 de outubro de 2015.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sr. Daniel Menezes de Souza
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sr. Ricardo Arend Haesbaert
Tesoureiro

Contratada

CLARO S.A.

Sr. Kildare Carneiro Rodrigues
Gerente Executivo de Contas

Contratada

CLARO S.A.

Sra. Luiza de Marilac Costa Bezerra
Gerente Executiva de Vendas Governo

Testemunhas:

- 1.
- 2.

CPF:

CPF: